



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Quarta-feira, 22 de maio de 2013 - Nº 488 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 2.887 de 09 de maio de 2013

(Projeto de Lei nº 34/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina)

Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal do Produtor Rural" no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no calendário de festividades do Município de Cordeirópolis o "Dia Municipal do Produtor Rural".

Art. 2º - O Dia Municipal do Produtor Rural, previsto no artigo anterior, deverá realizar-se em um dia específico.

Art. 3º - O Dia Municipal do Produtor Rural será comemorado com palestras, seminários, cursos para os produtores rurais e eventos afins, a serem promovidos pelo Município de Cordeirópolis.

Art. 4º - Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.965 de 25 de março de 2013

Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal da Juventude, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o termos da Lei Municipal nº 2.635, de 13 de novembro de 2009; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 841, de 04.03.2013.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam a contar de 25 de março de 2013, nomeados para comporem o Conselho Municipal da Juventude, de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, os seguintes representantes:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Paulo Henrique Habermann
Suplente: Elida Gomes Affonseca

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cláudia Celoti Jardini
Suplente: Camila Rinaldi

III - Um representante da Secretaria Municipal da Cultura

Titular: Luiz Nardini
Suplente: Sandra Regina Mussarelli Marigo

IV - Um representante da Secretaria Mulher e do Desenvolvimento Social

Titular: Andreia Oliveira
Suplente: Vania Maria Hespagnol Peruchi

V - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Renan Sanches
Suplente: Mariza Helena Zaminato

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Alex Vinícios Olivato
Suplente: Henry Maximiller Vilella

VII - Um representante da Associação dos Estudantes

Titular: Vanessa Cristina Antonio
Suplente: Erika Cecilia Pinheiro

VIII - Um representante dos Centros Acadêmicos do Ensino Médio

Titular: Maurício Benficia Andrade
Suplente: Amanda Rosa de Sousa

IX - Um representante dos Diretórios Acadêmicos do Ensino Universitário

Titular: Maria Cecília Amâncio da Silva
Suplente: Raquel Patrícia Vasques

X - Um representante das entidades não governamentais, artísticas e culturais

Titular: Angelo Luiz Ferreira
Suplente: Felipe Vitorio

XI - Um representante das Associações de Moradores e organizações não governamentais

Titular: Cândido Pereira da Silva
Suplente: Jordana Celotti

XII - Um representante das Associações de Produtores Rurais.

Titular: Maira Brambilla Maronesi
Suplente: Douglas Bertanha

Art. 2º - O CMJ elaborará e aprovará seu Regimento Interno dentro de 90 dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único - O Regimento interno deverá estabelecer as competências e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, (25.03.2013 a 24.03.2015), sendo permitido uma única recondução.

Parágrafo Único - O exercício das funções dos membros do "Conselho", não será remunerado, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.971 de 25 de março de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0064	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0053	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.972 de 1º de abril de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.02.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0519	1.500,00
Total.....					1.500,00

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.02.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0236	1.500,00
Total.....					1.500,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.02.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0236	1.500,00
Total.....					1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.002 de 30 de abril de 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação da Gleba de terras com a área de 112.885,08 metros quadrados ou 11,2885 hectares, localizada à margem esquerda do córrego divisor dos municípios de Cordeirópolis e Limeira, que consta pertencer a São Martinho S/A (Usina Iracema), conforme específica e dá providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3352/12, datado de 28.11.2012.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, gleba de terras de propriedade particular cadastrada no INCRA, sob nº 624.063.000.035-4, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, Livro 2-RG, na matrícula nº 24.555, com 112.885,08 metros quadrados ou 11,2885 hectares, localizada à margem esquerda do córrego divisor dos municípios de Cordeirópolis e Limeira, desta Comarca e 2ª circunscrição, que consta pertencer a São Martinho S/A (Usina Iracema), necessária ao novo Aterro Sanitário do Município de Cordeirópolis, com as seguintes divisas:- inicia-se a descrição do perímetro no marco M-01, cravado à 15,00 metros do eixo e a margem da faixa de domínio da Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy - COR 030 (SPV 017), vértice em que confina também com a Fazenda Bom Bocado, propriedade de Ricardo Levy (Matrícula nº 22.984 - 2º C.R.I. de Limeira); daí, segue com o rumo 84º 30' 00" NE e distância de 329,70 metros até o marco M-02, confrontando neste percurso do marco M-01 ao M-02 com a Fazenda Bom Bocado, propriedade de Ricardo Levy (Matrícula nº 22.984 - 2º C.R.I. de Limeira); daí, segue com o rumo 02º 50' 00" SE e distância de 618,25 metros até o ponto pto-01, localizado no talvegue do córrego Saltinho; daí, segue córrego acima com o rumo 68º 34' 18" SW e distância de 1,47 metros até o ponto pto-02; daí, segue com o rumo 60º 11' 33" SW e distância de 7,74 metros até o ponto pto-03; daí, segue com o rumo 70º 14' 20" SW e distância de 6,73 metros até o ponto pto-04, localizado no vértice formado pelo talvegue do córrego Saltinho com o limite da faixa de domínio da Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy - COR 030 (SPV 017), confrontando neste percurso do marco M-02 ao ponto pto-04, com a Fazenda Santo Antônio da Graminha, propriedade da São Martinho S/A. (Matrícula nº 11.090 - 2º C.R.I. de Limeira); daí, segue com o rumo 37º 56' 30" NW e distância de 15,90 metros até o ponto pto-05; daí, segue com o rumo 37º 09' 17" NW e distância de 72,06 metros até o ponto pto-06; daí, segue com o rumo 34º 43' 33" NW e distância de 24,88 metros até o ponto pto-07; daí, segue com o rumo 33º 19' 10" NW e distância de 24,73 metros até o ponto pto-08; daí, segue com o rumo 31º 51' 31" NW e distância de 29,87 metros até o ponto pto-09; daí, segue com o rumo 30º 30' 19" NW e distância de 24,15 metros até o ponto pto-10; daí, segue com o rumo 28º 23' 43" NW e distância de 24,71 metros até o ponto pto-11; daí, segue com o rumo 28º 10' 03" NW e distância de 36,52 metros até o ponto pto-12; daí, segue com o rumo 28º 15' 18" NW e distância de 74,30 metros até o ponto pto-13; daí, segue com o rumo 28º 32' 28" NW e distância de 65,22 metros até o ponto pto-14; daí, segue com o rumo 28º 24' 11" NW e distância de 235,02 metros até o ponto pto-15; daí, segue com o rumo 28º 36' 23" NW e distância de 38,11 metros até o ponto pto-16; daí, segue com o rumo 28º 10' 22" NW e distância de 20,94 metros até o marco M-01, ponto inicial desta descrição, confrontando neste percurso do ponto pto-04 ao marco M-01, com o limite da faixa de domínio da Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy - COR 030 (SPV 017), encerrando assim o perímetro acima descrito.

SERVIDÃO DE PASSAGEM:- inserido dentro da poligonal retro descrita fica instituída em pró da São Martinho S/A uma faixa com 12,00 metros de largura dando acesso da Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy - COR 030 (SPV 017) à Fazenda Santo Antônio da Graminha, propriedade da São Martinho S/A.(Matrícula



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 1020,00
Tiragem - 1000 exemplares
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirapolis.sp.gov.br

nº 11.090 – 2º C.R.I. de Limeira), com a seguinte descrição:- inicia-se a descrição do perímetro no marco M-01, cravado à 15,00 metros do eixo e a margem da faixa de domínio da Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy – COR 030 (SPV 017), vértice em que confina também com a Fazenda Bom Bocado, propriedade de Ricardo Levy (Matrícula nº 22.984 – 2º C.R.I. de Limeira); daí, segue com o rumo 84º 30' 00" NE e distância de 329,70 metros até o marco M-02, confrontando neste percurso do marco M-01 ao M-02 com a Fazenda Bom Bocado, propriedade de Ricardo Levy (Matrícula nº 22.984 – 2º C.R.I. de Limeira); daí, segue com o rumo 02º 50' 00" SE e distância de 12,01 metros até o ponto pto-A, confrontando neste percurso do marco M-02 ao ponto pto-A, com a Fazenda Santo Antônio da Graminha, propriedade da São Martinho S/A. (Matrícula nº 11.090 – 2º C.R.I. de Limeira); daí, segue com o rumo 84º 30' 00" SW e distância de 324,13 metros até o ponto B, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia retro mencionada, confrontando neste percurso do ponto pto A ao pto B, com a Gleba destinada para o Aterro Sanitário do Município de Cordeirópolis; daí, segue com o rumo 28º 10' 22" NW e distância de 13,01 metros até o marco M-01, confrontando neste percurso do ponto pto-B ao marco M-01, com o limite da faixa de domínio da Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy – COR 030 (SPV 017), encerrando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º – O valor a ser pago pela expropriação não poderá ser superior ao apurado pela Comissão Permanente de Avaliação Municipal.

Art. 3º – As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.984 de 19 de abril de 2013

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação, para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 22 de abril de 2013, a servidora Antonia Andrelino, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação, removida para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, (Lei Complementar 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 19 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.992 de 29 de abril de 2013

Dispõe sobre suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 1557/2013, de 18.04.2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de maio de 2013, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Meire Cristina Avi, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 10.05.2013 a 09.05.2015, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 1557/2013, de 18.04.2013, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.002 de 02 de maio de 2013

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Farmacêutica - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 02 de maio de 2013, admitida Indiara Janaina Dario Vieira, portadora do R.G nº 33.987.449-1, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12760498257, no emprego público de Farmacêutica - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.003 de 02 de maio de 2013

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Ficam as seguintes servidoras municipais beneficiadas pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de abril/2013, conforme abaixo discriminado:

Nome da servidora	Admissão	Referencia	Grau
Maria de Lourdes Pereira Barbosa	04/04/2006	Ref. 2 (CH 40)	II P/ III
Maria Clementina de Alencar	06/04/2006	Ref. 2 (CH 40)	II P/ III
Arlene da Conceição Rufino	10/04/2006	Ref. 1 (CH 40)	II P/ III
Regiane de Fátima Martini Oliveira	24/04/2006	Ref. 2 (CH 40)	II P/ III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.004 de 03 de maio de 2013

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e da outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

Considerando - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 1857/2013, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais e outras providências;

Considerando - finalmente, a gravidade dos fatos,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Vlademir Aparecido Ragasso, Grasiella Boggian Levy e Carlos Eduardo Zaros, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 1857/2013, como secretária para esta sindicância fica designada Máisa Ghiraldini, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 03 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.007 de 08 de maio de 2013

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 08 de maio de 2013, demitida, a pedido, a servidora Sílvia Adriana Butrago, portadora do RG nº 50.330.030-5, lotada no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.288 de 1º.03.2012 e Portaria nº 8.353, de 12.04.2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.008 de 10 de maio de 2013

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de maio de 2013, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Juliana Trevisol da Costa, lotada no emprego público de Fiscal de Tributos - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 10.05 a 05.11.2013, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.009 de 10 de maio de 2013

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de maio de 2013, demitida, a pedido, a servidora Maria de Lourdes Pereira Barbosa, portadora do RG nº 37.634.400-3, lotada no emprego público de Merendeira - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.278, de 19.04.2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.010 de 10 de maio de 2013

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 10 de dezembro de 2012, a concessão de Licença Maternidade a servidora Sra. Renata de Paula, lotada no emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário – Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 10.12.2012 a 07.06.2013, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10.12.2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.014 de 14 de maio de 2013

Dispõe sobre a designação da “Gestora”, do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra Débora Regina Thomaz Pais – Escriturária, lotada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, portadora do R.G. nº 40.068.907-8, para exercer a função de gestora do convênio – Programa Transparência Paulista a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.015 de 16 de maio de 2013

Nomeia Comissão para estudos sobre as funções de nível superior ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Municipal para realização de estudos e avaliação das funções de nível superior, bem como da jornada de trabalho do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, designando os integrantes abaixo:

- 1 – Valéria da Costa Matias;
- 2 – Fabrícia Ozelo;
- 3 – Simon Pedro Soffiatti;
- 4 – Francislene Ramo Fabbris;
- 5 – Sibebe Aparecida Ribeiro; e,
- 6 – Maisa Ghiraldini.

Art. 2º – Compete à Comissão especialmente a avaliação da jornada de trabalho e as funções do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e a possibilidade de aumento referencial da remuneração dos empregos com nível superior da Prefeitura municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º - Ao final de seus trabalhos, a Comissão Municipal apresentará relatório opinativo sobre os estudos realizados, inclusive com o devido impacto orçamentário e atento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º – O trabalho da Comissão Municipal será exercido gratuitamente, e será considerado de grande relevância.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 28/2013

Data: 13/05/2013

Licitação: Convite nº. 37/2010

Contratada: Emerson Schmidt Me

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de gestão, consultoria e manutenção na área da informática – tecnologia da informação.

Prazo: 19/05/2014

Processo Administrativo nº. 1371/2013

Contrato nº. 30/2013

Data: 01/02/2013

Licitação: Pregão nº. 01/2013

Valor Global Estimado: R\$ 85.800,00

Contratada: Meteoro Locadora de Veículos Ltda Me

Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino (Linha 02)

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 3063/2012

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Pregão Presencial nº 34/2013

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Nova Data da Sessão Pública do Pregão: 07/06/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 20 de maio de 2013.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2013

Objeto: Aquisição de um veículo novo (zero quilômetro) para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 06/06/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 16 de maio de 2013.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis escolares e mobiliário de escritório.
Tendo à licitação acima homologada em 09/05/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 15/05/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 22 de Maio de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Fyber World Indústria e Comércio de Produtos de Fibras e Madeiras Ltda - EPP.
CNPJ: 17.365.034/0001-82 I.E: 455.114.891.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Cadeira universitária 065.00007.0030-01	100	Unidade	Fyber World / Garantia: 1 ano	64,35	6.435,00
TOTAL		R\$6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)				

LS Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP.
CNPJ: 06.296.528/0001-36 I.E: 062.315003.0098

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Cadeira executiva giratória 065.00007.0027-01	10	Unidade	LS / Garantia: 12 meses	110,00	1.100,00
TOTAL		R\$1.100,00 (um mil e cem reais)				

MAAP Comércio de Móveis para Escritório Ltda - EPP.
CNPJ: 14.026.750/0001-47 I.E: 456.075.955.113

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Arquivo de aço com 4 gavetas 065.00002.0001-01	6	Unidade	Marte 04-C / Garantia: 12 meses	398,00	2.388,00
09	Armário de aço 065.00011.0002-01	2	Peças	Marte AA-90S / Garantia: 12 meses	362,00	724,00
10	Mesa para reunião oval 065.00018.0003-01	1	Unidade	Marte MR0 - 1409 / Garantia: 12 meses	258,00	258,00
11	Mesa para escritório com formato em L. 065.00018.0004-01	1	Unidade	Marte MR 1206/52002/ CNX-0606/MR-1006 / Garantia: 12 meses	308,00	308,00
TOTAL		R\$3.678,00 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais)				

Marleide Silva de Brito - ME.
CNPJ: 04.834.104/0001-52 I.E: 503.156.981.0059

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trapézio infantil 6 mesas e 6 cadeiras e mesa central 065.00024.0017-01	30	Conjunto	Minas Flex / Garantia: 5 anos	910,00	27.300,00
02	Conjunto carteira aluno adulto. 065.00024.0018-01	500	Conjunto	Minas Flex / Garantia: 5 anos	214,00	107.000,00
05	Conjunto para refeitório adulto acoplado mesa e 4 cadeiras. 065.00024.0021-01	50	Conjunto	Minas Flex / Garantia: 5 anos	580,00	29.000,00
TOTAL		R\$163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais)				

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de artigos de papelaria, escritório e escolares.
Tendo à licitação acima homologada em 03/05/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 08/05/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 22 de maio de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Somar BR Imp. Exp. De Artigos Escolares Ltda - EPP
CNPJ: 14.353.408/0001-51 I.E: 441.049.781.117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Cartolina colorida 50 x 60 cm – peso mínimo por folha 240 gr/m2. 063.00053.0012-01	1500	Folhas	VMP	0,38	570,00
12	Caneta esfereográfica azul – resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, estera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e com suspiro centra, tampa fixada sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita, NBR 4373 conforme ABNT. 063.00004.0114-01	6000	Unidades	Carimbras	0,28	1.680,00
13	Caneta esfereográfica preta-resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, estera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e com suspiro centra, tampa fixada sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita, NBR 4373 conforme ABNT. 063.00004.0115-01	4000	Unidades	Carimbras	0,28	1.120,00
14	Caneta esfereográfica vermelha – resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, estera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e com suspiro centra, tampa fixada sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita, NBR 4373 conforme ABNT. 063.00004.0116-01	4000	Unidades	Carimbras	0,28	1.120,00
TOTAL		R\$4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais)				

Convolve Produtos e Alimentos Ltda - EPP
CNPJ: 10.439.346/0001-44 I.E:350.059.242.112

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Régua 30 cm, cristal de poliestireno, com apoio para dados, com um furo, alta resistência, alta precisão, com escala em milímetro, em baixo relevo, borda chanfrada na cor cristal (transparente) – em embalagem plástica individual lacrada. 063.00052.0014-01	2.600	Unidade	Dello	0,71	1.846,00
TOTAL		R\$1.846,00 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo à licitação acima homologada em 06/05/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 10/05/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 22 de Maio de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

I.B.G – Indústria Brasileira de Gases Ltda
CNPJ: 67.423.152/0001-78 I.E: 407.160.902.118

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Medicinal 10m3 025.00002.0003-01	400	M3	IBG	12,60	5.040,00
TOTAL		R\$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)				

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos para diabéticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo à licitação acima homologada em 06/05/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 10/05/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 22 de Maio de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Valinpharma Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 01.857.076/0001-09 I.E: 708.047.410.117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Insulina Lispro Protamina (75%) 2 refis com 3 ml 021.00109.0012-01	100	Frasco	Lilly	39,80	3.980,00
TOTAL		R\$3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)				

Fragrari Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 14.271.474/0001-82 I.E: 224.091.620.114

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Insulina Humana 100 UI/NPH Refil 3 ml 021.00109.0021-01	300	Unidades	Novo Nordisk	12,80	3.840,00
03	Insulina Detemir Refil 3 ml 021.01856.0002-01	100	Frascos	Novo Nordisk	57,00	5.700,00
04	Insulina Humana 70/30 Frascoampola com 10 ml 021.01856.0005-01	200	Frascos	Lilly	38,00	7.600,00
05	Insulina Asparto Sol. 30% + Ins. Asp. Crist. c/Protam 70 021.01856.0016-01	50	Unidades	Novo Nordisk	34,00	1.700,00
TOTAL		R\$18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)				

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de refeições prontas em embalagens descartáveis tipo marmiteix e kit lanches, para as Secretarias Municipais mediante autorização de fornecimento.

Tendo à licitação acima homologada em 10/05/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 15/05/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 22 de Maio de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Nova Padaria e Lanchonete Vipão Ltda – EPP.

CNPJ: 03.314.604/0001-09 I.E: 272.010.653.115

LOTE 02 – LANCHES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE Embalado individualmente contendo: 1 pão francês; 2 fatias de presunto; 2 fatias de queijo tipo mussarela ou prato; 1 carne (200g) branca ou vermelha Fatias de tomate; 1 refrigerante a base de cola em lata (350ml) 000.00000.0686-01	9.000	Kit	Vipão / Validade: 1 dia	11,00	99.000,00

02	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE 1 Embalado individualmente contendo: 1 pão francês; 2 fatias de presunto; 2 fatias de queijo tipo mussarela ou prato; 1 refrigerante a base de cola em lata (350ml) 000.00000.0688-01	15.200	Kit	Vipão / Validade: 1 dia	7,00	106.400,00
03	LANCHE DE PRESUNTO E MUSSARELA Lanche contendo: 1 pão francês de 50g, com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25g cada fatia, embalado individualmente em saco plástico apropriado. 053.00152.0001-01	7.500	Unidade	Vipão / Validade: 1 dia	2,50	18.750,00
04	KIT LANCHE PERECIVEL Kit lanche contendo: 1 Açoalado pronto para beber UHT, com paracida para 200ml; 1 biscoito wafer com recheio sabor morango, embalagem individual com capacidade de 25 a 35 grs; 1 biscoito salgado, embalagem individual de 20 a 30 grs, embalado em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente e vedado 053.00152.0010-01	6.000	Kit	Todinho, Tostines e Tostines / Validade: 90 dias da fabricação	2,95	17.700,00
05	DESJEJUM MATINAL – PREPARAÇÃO E ENTREGA PTO. A PTO. Composto de 01 pão francês de 50g com margarina embalado (filme pvc) e 01 café com leite em copo plástico de 180ml com tampa 000.00000.1149-01	3.500	Kit	Vipão / Validade: 6 horas	1,99	6.965,00
TOTAL		R\$248.815,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais)				

Nova Padaria e Lanchonete Vipão Ltda – EPP.

CNPJ: 03.314.604/0001-09 I.E: 272.010.653.115

LOTE 03 – REFRIGERANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFRIGERANTE 350ml A BASE DE COLA 053.00004.0043-01	3.500	Lata	Coca Cola / Validade: 90 dias da fabricação	2,23	7.805,00
02	REFRIGERANTE EM LATA 350ml GUARANÁ 053.00004.0037-01	4.500	Lata	Coca Cola / Validade: 90 dias da fabricação	2,30	10.350,00
TOTAL		R\$18.155,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)				

Polastre & Paula Ltda - ME

CNPJ: 11.886.898/0001-63 I.E: 606.234.221.113

LOTE 01- MARMITEIX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO EM MARMITEIX Nº 07 CAPACIDADE 480 ml A refeição deverá conter: arroz, feijão, um tipo de carne, salada e legumes, sendo que a cada dia da semana deverá haver diversidade dos componentes em relação a carne, a mesma deverá ser bovina, ave, suína ou peixe sem espinho, servida em marmiteix nº 07 capacidade de 480 ml. 050.00014.0006-01	8.000	Unidade	Puro Sabor / Validade: 3 horas	7,65	61.200,00
02	REFEIÇÃO EM MARMITEIX Nº 08 CAPACIDADE 850 ml A refeição deverá conter: arroz, feijão, um tipo de carne, salada e legumes, sendo que a cada dia da semana deverá haver diversidade dos componentes em relação a carne, a mesma deverá ser bovina, ave, suína ou peixe sem espinho, servida em marmiteix nº 08 capacidade de 850 ml. 050.00014.0007-01	9.000	Unidade	Puro Sabor / Validade: 3 horas	11,24	101.160,00
03	REFEIÇÃO EM MARMITEIX Nº 09 CAPACIDADE 1200 ml A refeição deverá conter: arroz, feijão, um tipo de carne, salada e legumes, sendo que a cada dia da semana deverá haver diversidade dos componentes em relação a carne, a mesma deverá ser bovina, ave, suína ou peixe sem espinho, servida em marmiteix nº 09 capacidade de 1200 ml. 050.00014.0008-01	8.400	Unidade	Puro Sabor / Validade: 3 horas	14,60	122.640,00
TOTAL		R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)				

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mesas e cadeiras plásticas.

Tendo à licitação acima homologada em 10/05/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 15/05/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo

licitatório.
Cordeirópolis, 22 de Maio de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

MHMB Dalfré - EPP
CNPJ: 15.116.584/0001-32 I.E: 417.197.766.117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa quadrada plástica Em resina de polipropileno, monobloco Cor: branca Altura: 72cm Largura: (70 cm x 70 cm) Aprovado pelo INMETRO 054.0010.0014-01	174	Peça	Plastshow	42,00	7.308,00
02	Cadeira plástica sem braço Reforçada, capacidade 140kg, em resina polipropileno, empilhável. Cor: branca Aprovado pelo INMETRO 054.00116.0015-01	806	Peça	Bells Bistrô	23,40	18.860,40
03	Cadeira plástica com braço Reforçada, Capacidade de carga: 140kg, Monobloco Em Resina de Polipropileno Cor: Branca, Empilhável Altura:86cm, Altura do Assento:44cm Largura:61cm, Profundidade: 55cm Aprovado pelo INMETRO 054.00116.0006-01	110	Peça	Plastshow	26,00	2.860,00
TOTAL		R\$29.028,40 (vinte e nove mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)				

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Ato nº 6, de 16 de maio de 2013

Suspende o expediente na Câmara Municipal no dia 31 de maio.

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente no dia 31 de maio, sexta-feira, na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de maio de 2013.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis em 16 de maio de 2013.

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

Amarildo Antonio Zorzo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados; que se realizará uma Audiência Pública, no dia 27 de maio de 2013, segunda-feira, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº. 999, Jardim Jaffet, Cordeirópolis/SP; para demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do orçamento fiscal, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) referente ao 1º Quadrimestre de 2013

A presença popular será de grande valia a democracia, numa demonstração de transparência da gestão fiscal, em atendimento a legislação supracitada. A matéria será deliberada na presença de qualquer número de interessados.

Também publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Cordeirópolis/SP, 20 de maio de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

Portaria nº 14, de 7 de maio de 2013

Concede licença-prêmio e autoriza conversão em pecúnia.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que os servidores Dijalma Lúcio Firmino, ocupante do emprego de Contador, e Roseli de Oliveira Cândido, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 4 de fevereiro;

CONSIDERANDO os arts. 4º e 6º da Lei Complementar nº 138, de 30 de março de 2009;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelos servidores;

CONSIDERANDO o parecer emitido na Consulta nº 1697/2013/J;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder aos servidores Dijalma Lúcio Firmino e Roseli de Oliveira Cândido, ocupantes dos empregos de Contador e de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, licença-prêmio de 3 (três) meses, pelo efetivo exercício de seu cargo, durante o período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2007 a 4 de fevereiro de 2012.

Art. 2º, Fica convertida, em pecúnia, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 138, de 30 de março de 2009, a licença-prêmio a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de maio de 2013.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

DAVID BERTANHA
1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES
2º Secretário

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CORDEIROPOLIS/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.600.371/0001-04

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013051515403900103104

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	1.197.409,97	0,00
2	Pessoal Ativo	1.197.409,97	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	53.319,26	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.319,26	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.144.090,71	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.144.090,71

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	90.821.865,91
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,26
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	5.449.311,95
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	5.176.846,36

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	22/05/2013	D.O.M.

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:
a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

CORDEIROPOLIS, 01/02/2013

JOSÉ GERALDO BOTION
PRESIDENTE
RG.: 3892449

JOSÉ GERALDO BOTION
PRESIDENTE DA CAMARA
RG.: 3.892.449

KAROL HESPANHOL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RG.: 25.344.951-0

MUNICÍPIO: CORDEIROPOLIS/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.600.371/0001-04

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013051515403900103104

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente exerceu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente exerceu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

CORDEIROPOLIS, 01/02/2013

JOSÉ GERALDO BOTTON
PRESIDENTE
RG: 3892449

JOSÉ GERALDO BOTTON
PRESIDENTE DA CAMARA
RG: 3.892.449

KAROL HESPANHOL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RG: 25.344.951-0

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CORDEIROPOLIS/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.600.371/0001-04

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013051515403900103104

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$ 1,00		
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00

6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00
---	---	------	------	------

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

CORDEIROPOLIS, 01/02/2013

JOSÉ GERALDO BOTTON
PRESIDENTE
RG: 3892449

JOSÉ GERALDO BOTTON
PRESIDENTE DA CAMARA
RG: 3.892.449

KAROL HESPANHOL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RG: 25.344.951-0

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CORDEIROPOLIS/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.600.371/0001-04

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012

CVA: 2013051515403900103104

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
1	RECURSOS VINCULADOS	11286,88	3.929,79	11.232,47	6105,77	12.245,02	0,00
2	RESTOS A PAGAR	11286,88	3.929,79	11.232,47	6105,77	12.245,02	0,00
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	11286,88	3.929,79	11.232,47	6105,77	12.245,02	0,00
4	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL (III) = (I+II)	11286,88	3.929,79	11.232,47	6105,77	12.245,02	0,00
7	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

CORDEIROPOLIS, 01/02/2013

JOSÉ GERALDO BOTTON
PRESIDENTE
RG: 3892449

JOSÉ GERALDO BOTTON
PRESIDENTE DA CAMARA
RG: 3.892.449

KAROL HESPANHOL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RG: 25.344.951-0

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CORDEIROPOLIS/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.600.371/0001-04

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012

CVA: 2013051515403900103104

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.144.090,71	1,26
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	5.449.311,95	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	5.176.846,36	5,70

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-	-
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	-	-
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
10	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	6.105,77	12.245,02

Fonte:

Nota:

CORDEIROPOLIS, 01/02/2013

JOSÉ GERALDO BOTIOM
PRESIDENTE
RG.: 3892449

JOSÉ GERALDO BOTIOM
PRESIDENTE DA CAMARA
RG.: 3.892.449

KAROL HESPANHOL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RG.: 25.344.951-0



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

CRISTIANO LOPES DE CARVALHO

ELIAS DE SOUZA LUCAS

FELIPE GOMES DE LIMA

HENRIQUE CELOTE

JEAN CARLOS DOS SANTOS

LUCAS FERNANDO ZANÃO

LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO

LUIZ ANTONIO DA CRUZ SANT'ANNA

MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES

ODIRLEI CLAUDINO

OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR

PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR

RICARDO CESAR VALVASSORI UHLMANN

RICARDO TAKEHARU SUZUKI

RINALDO GOMES DE LIMA

RIOVALDO PEDRO

THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA

WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1995

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1995 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO **02 DE JANEIRO A 28 DE JUNHO DE 2013**, FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045